



LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 028/2017, atualizando o Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º O art. 22 da Lei Complementar Nº 028/ 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

I. A elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência;

II. a articulação com outros organismos estaduais, nacionais e internacionais, como as associações, centros e sociedades de apoio a pessoas com deficiência, objetivando fortalecer as ações locais em nível de complementaridade;

III. manter atualizado o cadastro socioeconômico das famílias de baixa renda, incluindo pessoas com deficiência, como forma de facilitar o encaminhamento às entidades da sociedade civil;

IV. O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;

V. Assistir ao idoso, às pessoas carentes e aos portadores de necessidades especiais;

VI. Assegurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;

VII. Assistir às gestantes carentes;

VIII. Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;

IX. Desenvolver projetos de melhoria habitacional;

X. Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;

XI. Desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;

XII. Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, conveniada com órgãos pertinentes.



Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Assessoria Técnica;
- IV. Secretaria de Gabinete;
- V. Controle e Tramitação de Documentos;
- VI. Atendimento ao Expediente do Secretário;
- VII. Divisão de Gestão do SUAS;
- VIII. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
- IX. Diretoria de Vigilância Socioassistencial;
- X. Divisão de Proteção Social Básica;
- XI. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XII. Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;
- XIII. Divisão de Proteção Social Especial;
- XIV. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XV. Divisão de Gestão de Benefícios;
- XVI. Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação;
- XVII. Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- XVIII. Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda;
- XIX. Setor de Articulação e Controle Social;
- XX. Diretoria de Programas e Projetos Sociais;
- XXI. Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional;
- XXII. Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- XXIII. Setor de proteção ao Idoso e ao PCD."

Art. 2º. Fica alterado o Quadro IX do Anexo I da Lei Complementar Nº 028/2017, conforme planilha em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

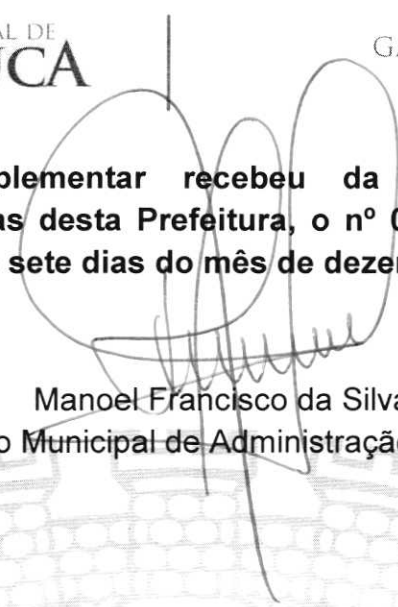




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

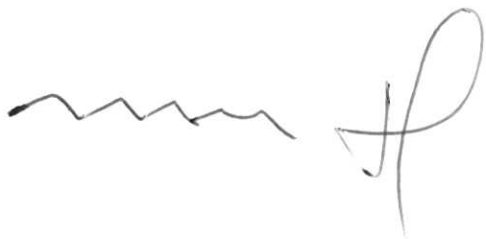
Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 029/2017. Foi publicada nos lugares de costumes aos sete dias do mês de dezembro de 2017.


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Quadro IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE	CARGO	QT	Valor R\$	Custo R\$	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Secretaria de Gabinete	Chefe de Sedretaria	1	960,00	960,00	DAM 3
Controle e Tramitação de Documentos	Assistente de Apoio	1	940,00	940,00	DAM 5
Atendimento ao Expediente do Secretário	Assist. de Atendimento	2	940,00	1.880,00	DAM 5
Divisão de Gestão do SUAS	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Diretor de Vigilância Socioassistencial	Diretor	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Proteção Social Básica	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	Coordenador	2	950,00	1.900,00	DAM 4
Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3



Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Gestão de Benefícios	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação	Assist. de Apoio à Divisão	1	950,00	950,00	DAM 4
Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Articulação e Controle Social	Assistente de Apoio a Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Diretoria de Programas e Projetos Sociais	Diretor	1	940,00	940,00	DAM 5
Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente	Assistente de Apoio a Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Setor de Proteção ao Idoso e ao PCD	Assistente de Apoio a Diretoria	1	940,00	940,00	DAM 5
Sub Total		25	R\$ 26.408,00	R\$ 28.298,00	

